



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

LEI 720/2020

Súmula. Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes do cargo de Professor, fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais, sanciona a seguinte LEI ;

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.443,12 (um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), o Piso Salarial dos profissionais do magistério, ocupantes do cargo de Professor da rede municipal de ensino, carga horária de 20 horas semanal, nível I.

I - A equiparação de que trata a presente lei, será aplicada para adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Ficando autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar a tabela existente no Anexo V da Lei Municipal 174/2016, alterado pela Lei 656/2018.

Art. 3º - O professor (a) que não atingir o valor estipulado no artigo 1º, será equiparado ao Piso Nacional do Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 4º - Fica assegurado aos profissionais que se encontrarem nos níveis subsequentes, a revisão geral anual na data base instituída pelo Município de Arapuã.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã,
Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte.

DEODATO MATIAS

Prefeito